



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

CONTABILIDADE PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

Celso Soares Padilha Júnior, RA 18001803

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	4
2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA	4
2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64	4
2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA	7
2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA	10
2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	12
2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	12
2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO	13
2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO	15
3. CONCLUSÃO	18
REFERÊNCIAS	19
ANEXOS	20

1. INTRODUÇÃO

Neste projeto iremos abordar forma detalhada buscando compreender a Contabilidade Pública e suas ferramentas, quais sejam, a LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias), a LOA(Lei Orçamentária Anual) E O PPA(Plano Plurianual) associando e buscando entender como a tecnologia pode ser uma ferramenta aliada de forma a contribuir para o desenvolvimento da Contabilidade Pública gerando grandes benefícios.

2. PROJETO INTEGRADO

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

Nessa parte do PI, o objetivo é comentar sobre os instrumentos que compõem o sistema de Planejamento e Orçamento para gestão da administração pública que consequentemente resultam na contabilidade pública.

2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64

De acordo com a Lei 4.320, a despesa é classificada em duas categorias econômicas: Corrente e Capital. De acordo com essa lei, a Despesa Corrente vai se dividir em Custeio e em Transferências Correntes. Do mesmo modo, a Despesa de Capital terá três divisões: Investimento, Inversão Financeira e Transferências de Capital. A Despesa de Custeio visa atender serviços anteriormente criados e despesas com manutenção de imóveis (pessoal, material de consumo). Já as Transferências Correntes (subvenções, contribuições) visam atender despesas correntes que não exigem contraprestação direta. E por fim, a Transferência de capital visa atender despesas de capital que não exigem contraprestação direta. De acordo com a Lei. 4.320, o aumento do capital social de empresas que não possuem fins comerciais ou financeiros será investimento. A despesas com o aumento do capital social que tenham fins comerciais ou financeiros serão inversão financeira.

A tabela a seguir apresenta de forma resumida e explicada:

Despesa Corrente	Despesas de Custeio	Aquelas dotações para <u>manutenção de serviços</u> anteriormente criados, inclusive as <u>destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis</u>
------------------	---------------------	--

	Transferências Correntes	Aquelas dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para <u>contribuições e subvenções</u> destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.
--	--------------------------	---

Fonte: Prof. Giovanni Pacelli

Já a Receita, nada mais é do que a entrada de recursos nos cofres públicos por meio dos tributos que são devidos pelos contribuintes. As Receitas se classificam em duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. As Receitas Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro e geralmente interferem positivamente no patrimônio do estado onde esses recursos serão aplicados de acordo com as necessidades e de acordo com Programas e Ações Orçamentárias. Já as Receitas de Capital aumentam os recursos do estado auxiliando também na aplicação em Programas e ações. A diferença é que não provocam efeito no patrimônio líquido.

O Gráfico a seguir, mostra de forma clara as Receitas Correntes e Receitas de Capital

Receitas Correntes	Receitas de Capital
1. Receita Tributária	1. Operações de Crédito
2. Receita de Contribuições	3. Alienação de Bens
3. Receita Patrimonial	4. Amortização de empréstimos
4. Receita Agropecuária	5. Transferências de Capital
5. Receita Industrial	6. Outras Receitas de Capital
6. Receita de Serviços	
7. Transferências Correntes	
8. Outras Receitas Correntes	

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo

Se uma pessoa quer ter um determinado gasto, ela precisa ter uma previsão e uma efetiva arrecadação, ou seja, em palavras simples, precisa se organizar a fim de conseguir arcar com as despesas com os recursos que entrarão. De forma similar, pode-se dizer que o Estado está numa situação parecida, ou seja, para se ter um determinado gasto, é preciso ter uma previsão e uma efetiva arrecadação. São requisitos essenciais de Responsabilidade Fiscal. Todos os Municípios e Estados precisam ter demonstrado em Relatórios e documentos uma previsão de Receitas, devendo-se tomar providências para que a arrecadação seja de maneira efetiva. Esta responsabilidade fiscal é fundamental para a Gestão Fiscal

Art 12: As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos três últimos anos da projeção para os dois seguintes aquele que se referirem e da metodologia de cálculo e premícias utilizadas.

O Artigo 12 A Previsão de Receita precisa acompanhar a Legislação no que se refere a tributos que deixam de serem cobrados e novos tributos que passarão a ser cobrados. O crescimento econômico também deve ser levado em conta adotando-se como exemplo o PIB como um indicador a fim de analisar o crescimento econômico de uma região ou do País. Qualquer outro fator relevante deverá ser levado em conta.

Deve-se haver demonstrativos que detalhem a evolução dos últimos três anos e que façam uma projeção dos dois anos posteriormente.

Art. 12 Parágrafo 1º: Reestimativa de receita por parte do poder legislativo só será admitida se comprovado o erro ou omissão de ordem técnica ou legal

Conforme é possível ver no parágrafo 1º do mesmo Artigo 12, não pode-se ter reestimativa da receita pelo Legislativo onde somente em casos de comprovação de erro ou omissão.

Art. 12 Parágrafo 2º: O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Conforme Art. 15, despesa pública (não autorizada, lesiva ou em desacordo) gerar despesas ou assumir obrigações que não atendam ao disposto nos Arts. 16 e 17 da LRF. Não basta simplesmente assumir a obrigação, é necessário seguir as regras dos Parágrafos 16 e 17. Um Prefeito, Governador ou Presidente que não respeita as regras dos Arts. 16 e 17 comete crime de responsabilidade.

Conforme é possível notar no Artigo 16, debaixo do capítulo IV Despesa pública, seção I, Da Geração Da Despesa, o aumento de despesa, conforme diz os incisos I e II, deve ser acompanhada de Demonstrativos de receitas no exercício em que entrar em vigor e os dois anos subsequentes onde deverá haver uma previsão de receitas e de como irá impactar positivamente a Administração. Conforme inciso II, também deverá haver declaração do Ordenador de despesas de que o Aumento tem Adequação.

2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

O PPA (Plano Plurianual de Ação) é um instrumento indispensável utilizado na Gestão Pública por partes dos poderes governamentais. Pode ser identificado por conter 3 (três) aspectos importantes: Diretrizes, Objetivos e Metas.

As Diretrizes nada mais são do que os Objetivos do Plano Plurianual, devendo apresentar por sua vez resultados gerais que a administração local quer alcançar em favor da população. Os Objetivos expressam a vontade de solucionar demandas, carências ou problemas do município. Cada objetivo expressa um programa de governo que por sua vez corresponde a uma ou mais ações. E as Metas apresentam na prática o

que será feito assim como o gasto que será despendido em cada ação dos programas dos PPA.

Para que o PPA cumpra sua função, foram desenvolvidos princípios básicos que o organizam:

1. Identificação clara dos objetivos e prioridades do governo;
2. Integração do planejamento e do orçamento;
3. Promoção da gestão empreendedora;
4. Garantia da transparência;
5. Estímulo às parcerias;
6. Gestão orientada a resultados;
7. Organização das ações do governo em programas.

A construção do PPA deve se basear nos objetivos do plano, que são:

1. Eliminar a improvisação;
2. Organizar, sob a forma de programas, os serviços prestados à população;
3. Viabilizar o monitoramento e a avaliação;
4. Definir com clareza as metas e prioridades da administração;
5. Integrar planejamento, orçamento e gestão.
6. Atuar como instrumento para orientação e gestão estratégica da ação de governo;
7. Criar programas apoiados nas demandas da sociedade e refletidas nas prioridades do governo;
8. Buscar transparência na ação governamental, de forma que o PPA e a LOA reflitam as ações de governo;

9. Fortalecer o conceito de revisão periódica do plano, tornando cada vez mais consistente o planejamento;

10. Utilizar o programa como unidade básica de gestão para resultados;

11. Produzir orçamentos anuais integrados ao PPA.

Já a Lei Orçamentária Anual (LOA), em palavras simples, é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. Nesta lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários para o Município, levando em conta os recursos disponíveis.

Ela é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambos definidos pelo executivo, a partir de discussões com a comunidade.

A LOA é uma lei única, mas compreende três classificações de orçamento. Essas classificações são relacionadas à finalidade do gasto, sendo elas: a. Orçamento fiscal b. Orçamento de investimento das empresas governamentais c. Orçamento da seguridade social.

E por fim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo federal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento. Também fixa limites para os orçamentos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público e dispõe sobre gastos com pessoal e política fiscal, entre outros temas.

Conforme foi possível observar, essas 3 (três) leis ou instrumentos da Contabilidade Pública, estão intimamente relacionadas pois dependem umas das outras para o bom e fiel desenvolvimento das diretrizes e dos objetivos criados pela Administração Pública.

2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tem por objetivo fornecer informações práticas aos seus usuários e auxiliar na gestão dos recursos públicos. Até mesmo os Artigos 48 e 51, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são claros ao solicitar medidas ao STN(Secretaria do Tesouro Nacional) de forma a atingir tal objetivo.

Com isso, a Secretaria do Tesouro Nacional editou um plano de contas que até em vigor desde 2015 e tem alcance obrigatório para todos os órgãos e entidades da administração direta e da administração indireta

A estrutura do novo PCASP buscou tornar fácil a compreensão buscando-se também a transparência dos registros relativos aos atos e fatos contábeis brasileiros

Com a adição do novo PCASP, espera-se por aumento na transparência de forma a impactar positivamente a tomada de decisões, prestação de contas e responsabilização.

As contas foram organizadas em grupos, de acordo com suas respectivas funções, ordenadas por classe e natureza. É a STN(Secretaria do Tesouro Nacional) que tem a competência para a manutenção e instituição do plano e é o órgão central de contabilidade da união, onde o mesmo, atualiza e disponibiliza, na internet, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) para uso obrigatório no exercício seguinte.

O PCASP foi organizado da seguinte forma:

Informação Orçamentária: Registra, processo os atos e fatos relacionados ao planejamento e a execução orçamentária

Informação Patrimonial: Registra, processa e evidencia fatos financeiros e nao financeiros relacionados com a composição do patrimônio público

Informação de Controle: Registra, processa atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público

a. Registro da previsão da receita no momento da aprovação da Lei Orçamentária:

Natureza da informação: orçamentária (Previsão de Arrecadação referente a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU)

R\$ 15.500.000 - Previsão Inicial da Receita

R\$ 15.500.000 - Receita a Realizar

b. Registro da arrecadação da receita durante a execução do orçamento:

Natureza da informação: orçamentária

R\$ 15.500.000 - Receita a Realizar

R\$ 6.500.000 - Receita Realizada

Natureza da informação: controle

R\$ 20.000.000 - Controle da Disponibilidade de Recursos

R\$ 12.000.000 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Neste tópico do Projeto Integrado, deve ser analisado como os sistemas de apoio à decisão podem auxiliar o setor público no processo de tomada de decisão.

2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Hoje vamos discutir a última parte de nossa série sobre os resultados da pesquisa da BPM Global Trends, uma iniciativa excelente na área de BPM, pois nos permite visualizar como está o desenvolvimento das organizações e os resultados alcançados a partir da Gestão por Processos no cenário brasileiro.

Discutiremos as principais Tecnologias utilizadas pelas empresas, bem como as notações utilizadas e faremos considerações finais sobre os resultados do estudo. Iniciando o post, o gráfico 18 mostra o estado atual da utilização de notações de modelagem de processos.

Podemos observar de antemão que o BPMN (Business Process Model and Notation), a qual foi indicada por 53,11% dos profissionais participantes, é a mais utilizada pelas 10 ISSN 1983-6767 organizações. Os fluxogramas tradicionais foram indicados por 37,58% dos respondentes, seguidos pelo EPC (Event-driven Process Chain) com 4,66%.

Já no que se refere às ferramentas adotadas para modelagem de processos, podemos identificar que a maioria das organizações, isto é, 49% utilizam o Bizagi. A segunda ferramenta mais utilizada, em 44% das organizações, é o Microsoft Visio.

No gráfico 20 verificamos que 63% do total de participantes não utiliza ainda nenhuma ferramenta para automatizar processos, ou seja, ainda existe uma grande fatia do mercado inexplorada. O AtosBPM aparece com 1% do total e um grande potencial de crescimento.

Ao analisar a utilização das ferramentas BPMS podemos observar que 84% dos profissionais fazem uso visando a modelagem de processos. Neste contexto, a modelagem de processos é utilizada para documentação, bem como para discutir melhorias nos processos. Já na utilização de workflow, 32% dos profissionais declararam a utilização, com o objetivo de diminuir o prazo e ter maior controle das atividades.

Partindo para a conclusão da pesquisa, verificamos que a maior restrição para a evolução de BPM nas organizações se trata da falta de cultura organizacional favorável, fato indicado por 41% dos profissionais. O segundo maior fator que restringe a evolução do BPM foi a falta de patrocínio da Alta Administração, citada por 21% dos profissionais.

Neste contexto, podemos identificar dois fatores como os principais desafios para o crescimento do BPM no Brasil: a falta de patrocínio e envolvimento da alta administração, bem como a difusão de uma cultura que objetive a Gestão e a Melhoria dos Processos de Negócio.

O que podemos concluir é que o BPM apresenta um grande mercado pela frente, nutrindo expectativas das organizações e profissionais que trabalham com Gestão por Processos. Ainda existem diversos desafios e barreiras a serem vencidos, mas cresce cada vez mais o reconhecimento de que o BPM pode gerar resultados muito expressivos para as organizações, trazendo ganhos para todas as áreas e promovendo a Excelência Operacional das empresas.

2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

Na atual Sociedade em que vivemos, grande tem sido o avanço da tecnologia em vários sentidos. Pode-se citar como exemplo o grande impacto no mundo dos negócios e das empresas onde aquelas que fazem da tecnologia sua aliada estão se beneficiando de maneiras impressionantes.

Mas, o que é exatamente o ERP, como funciona um software de gestão e a importância em adotar essa tecnologia e suas funcionalidades para os negócios?

ERP: o que é e como funciona?

O conceito básico do ERP vai de encontro com o seu significado: Enterprise Resource Planning, ou em português, Sistema de Gestão Empresarial. Ou seja, um ERP é um software que permite ao empresário gerenciar todas as áreas da sua empresa de forma integrada e em uma única plataforma.

Um dos objetivos principais dessa ferramenta é a automatização de processos de cada área e o trabalho de forma sincronizada das informações, em tempo real. Com um sistema de gestão integrado, o retrabalho, duplicidade e a dificuldade em encontrar informações relevantes são praticamente descartados do dia a dia empresarial, aumentando a produtividade e o compartilhamento de dados.

Tudo isso, permite que as tomadas de decisões da empresa sejam muito mais coerentes, seja de curto ou longo prazo, pois todas as informações ficam concentradas em um só lugar de forma organizada e armazenadas com segurança em uma base de dados confiável.

Quais são os módulos básicos que um ERP precisa ter?

Um bom sistema ERP atende as necessidades das empresas tanto através de diferentes módulos básicos e padronizados, quanto com extensões anexadas, conforme seja necessário. Alguns exemplos dos módulos básicos de um ERP são:

- Emissão de notas fiscais eletrônicas de produtos e serviços
- Controle financeiro
- Produção
- Compras
- Gerenciamento de estoque

- Gestão comercial - CRM
- PDV online

2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO

Cuidar da contabilidade de uma empresa definitivamente não é tarefa fácil. É preciso equacionar gastos com o pessoal, supervisionar contratos com fornecedores e clientes, lidar com obrigações fiscais, fazer e acompanhar investimentos, além de muitas outras atividades. E tudo isso deve ser feito sem perder prazos, sempre de olho no equilíbrio financeiro geral. Tudo isso pode se tornar ainda mais difícil quando se trata do Estado.

Antigamente, para dar conta de tantos detalhes, era preciso alimentar e controlar manualmente muitas planilhas. Só dessa forma se conseguia lidar com tão variada e numerosa massa de dados contábeis. Era, portanto, uma atividade lenta, burocrática e muito delicada. Contudo, graças aos avanços tecnológicos, essa realidade vem mudando da água para o vinho.

ERP: essa é a sigla para Enterprise Resource Planning ou, em bom português, sistema de gestão empresarial. O software ERP é um programa que centraliza as informações da sua empresa em um único lugar, tornando o acompanhamento real do negócio uma tarefa mais acessível e ágil.

Para isso, ele é dividido em módulos (como vendas, estoque e Recursos Humanos), que são alimentados de maneira automatizada ou manual e, mais importante, são integrados em uma única interface. Assim é possível analisar os números de Recursos Humanos em conjunto com as informações contábeis e fiscais da sua empresa, por exemplo.

Algumas das tarefas da área contábil são bastante repetitivas e morosas. Lançamentos de contas de água, luz e aluguel, por exemplo, se repetem mês a mês. Mas nem por isso é necessário escrevê-los mensalmente. Um bom software ERP consegue automatizar esse tipo de lançamento. Assim, sem nenhuma intervenção humana direta, ele já considera os gastos cotidianos do seu negócio. Além de agilizar processos, a automatização ainda diminui o risco de erro humano, evitando seus consequentes prejuízos e retrabalhos.

O fluxo de caixa é uma métrica importantíssima para acompanhar a saúde financeira de absolutamente qualquer empresa. Por isso, é importante monitorar em tempo real.

Com um software ERP, é possível ver as entradas e saídas de forma praticamente imediata, ainda prevendo as movimentações financeiras futuras que já estão previamente cadastradas. É o caso da compra de determinado equipamento ou do pagamento de impostos, por exemplo.

Cada tipo de negócio demanda o acompanhamento de métricas específicas. Para o e-commerce, por exemplo, é essencial averiguar quantas visitas à loja virtual estão se convertendo em vendas.

O importante é saber que, no software de gestão empresarial, seleciona-se os indicadores que realmente interessam, tendo acesso facilitado a eles para poder analisar cada um individualmente ou em paralelo. Assim, tem-se os dados mais importantes sempre disponíveis para tomar decisões estratégicas com o devido embasamento.

Essas informações podem ser consultadas a qualquer momento para que se consiga comparar como a empresa era há meses e como ela está avançando agora. Com isso em mãos, fica muito mais fácil definir o melhor caminho para alcançar objetivos em comum.

3. CONCLUSÃO

Neste trabalho foi realizado um estudo baseado nas unidades de estudo presentes no Curso Contabilidade Pública onde ficou claro a importância de o Estado aplicar as leis referentes a Lei da Responsabilidade Fiscal e referente a Lei nº 4.320, de forma a dar um bom andamento quanto às políticas públicas. Também foi destacado a importância das três ferramentas de gestão que compõem o sistema de planejamento e orçamento, onde cada ferramenta tem seu papel e desenvolve suas funções de forma a beneficiar o bom andamento de políticas públicas voltadas a melhorar algo que precisa ser melhorado. E por fim, foi comprovado a importância da tecnologia para as políticas do estado, onde acaba desenvolvendo papel primordial podendo beneficiar várias pessoas.

REFERÊNCIAS

Disponível em:
 <<https://www.camarasbs.sp.gov.br/orcamento-do-municipio/loa>> acesso em 27 set. 2021.

Disponível em:
 <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11668438/artigo-12-da-lei-n-4320-de-17-de-marco-de-1964>> acesso em 25 set. 2021.

Disponível em:
 <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109228/lei-de-normas-gerais-de-direito-financeiro-lei-4320-64>> acesso em 25 set. 2021.

Disponível em:
 <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/Receitas_detalhamento_municipal.pdf> acesso em 05 out. 2021.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm> acesso em 05 out. 2021

Disponível em:
 <[https://www.mmpcursos.com.br/blog/plano-contas-pcasp#:~:text=Conformidade%20Cont%C3%A1bil%20PCASP-,O%20Plano%20de%20contas%20aplicado%20ao%20Setor%20P%C3%ABblico%20\(PCASP\),dos%20recursos%20de%20origem%20p%C3%ABblica.>](https://www.mmpcursos.com.br/blog/plano-contas-pcasp#:~:text=Conformidade%20Cont%C3%A1bil%20PCASP-,O%20Plano%20de%20contas%20aplicado%20ao%20Setor%20P%C3%ABblico%20(PCASP),dos%20recursos%20de%20origem%20p%C3%ABblica.>)> acesso em 05 out. 2021

ANEXOS

Essa parte está reservada para os anexos, caso houver, como figuras, organogramas, fotos etc.